



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME, NA
FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 163/2016

ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 12 de Setembro de 2016, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, em caráter interino, Sr. **FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.291.922-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.641.219-31, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pela Chefe de Gabinete, em caráter interino, a Srta. **VANUBIA DE CÁSSIA OLIVEIRA**, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.617.889-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 066.713.999-05, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 588, Centro, na cidade de Joaquim Távora, CEP 86.455-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 05.568.807/0001-49, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **RODRIGO ACOSTA QUADRI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.952.194-9/SSPPR e inscrito no CPF/MF nº 037.684.249-01, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 762, Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **RODRIGO ACOSTA QUADRI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 075/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 163/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de equipamentos de informática, periféricos e materiais diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
28	SWITCH 48 PORTAS	TP-LINK	Uni	2	2.004,20	4.008,40
30	IMPRESSORA MATRICIAL USB / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TIPO : MATRICIAL; 80 COLUNAS 9 AGULHAS / MÉTODO DE IMPRESSÃO : MONOCROMÁTICO / RESOLUÇÃO : 240X144 DPI / VELOCIDADE : 680CPS USD, 559CPS HSD, 104CPS NLQ / BUFFER : 128KB / PAPEL : FORMULÁRIO CONTÍNUO 6 VIAS, ENVELOPE, ETIQUETA / INTERFACE : PARALELA, USB E SLOT TIPO B / ACESSÓRIOS : CABO DE FOÇA, BANDEJA / MEDIDAS DO PRODUTO (L/A/P) : 433 / 172 / 360 MM / MEDIDAS EMBALAGEM (L/A/P) : 462 / 270 / 527 MM / PESOS BRUTO/LÍQUIDO : 8.75 / 7.30 KG CARACTERÍSTICAS / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CPS: MODO RASCUNHO DE ALTÍSSIMA VELOCIDADE: 680 CPS A 12 CPP / 566 CPS A 10 CPP / COMPATIBILIDADE: ESC/P, WINDOWS, IBM PPDS, OKI MICROLINE / LINGUAGEM DAS IMPRESSORAS: EPSON ESC/P, IBM PPDS, OKIDATA MICROLINE / ESC/P, IBM / IBM PPDS / BUFFER: 128 KB / CONFIABILIDADE: VOLUME DE IMPRESSÃO : 52 MILHÕES DE LINHAS. DURAÇÃO DO CABEÇOTE : 400 MILHÕES DE CARACTERES. MTBF: 20.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (POH), 25% CICLO DE TRABALHO / LARGURA DA COLUNA: 20 CPI: 160 CARACTERES / 17 CPI: 137 CARACTERES / 15 CPI: 120 CARACTERES / 12 CPI: 96 CARACTERES / 10 CPI: 80 CARACTERES PAINEL DE CONTROLE / BLOQUEIO DO PAINEL / AJUSTE DE FUNÇÕES POR DEFEITO / CONTROLE DE POSIÇÃO DO PAPEL / AJUSTE DA PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO / MICROAJUSTE / EXPULSÃO / CARGA / ALIMENTAÇÃO DE FORMULÁRIOS / ALIMENTAÇÃO DE LINHAS / RASGADO / PAUSA / FONTE FONTES AMPLICÁVEIS / EPSON SANS SERIF H 10.5 PT; 8-32 PT CADA 2 PT / EPSON ROMAN T 10.5 PT; 8-32 PT CADA 2 PT / EPSON SANS SERIF 10.5 PT; 8-32 PT CADA 2 PT / EPSON ROMAN 10.5 PT; 8-32 PT CADA 2 PT OPCIONAIS / INTERFACE PARALELA BIDIRECCIONAL (COMPATÍVEL COM IEEE 1284 NIBBLE MODE) / USB 1.1 / SLOT TIPO B PARA INTERFACES OPCIONAIS / TIPO : MATRICIAL; 80 COLUNAS 9 AGULHAS MÉTODO DE IMPRESSÃO : MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO : 240X144 DPI VELOCIDADE : 680CPS USD, 559CPS HSD, 104CPS NLQ BUFFER : 128KB PAPEL : FORMULÁRIO CONTÍNUO 6 VIAS, ENVELOPE, ETIQUETA INTERFACE : PARALELA, USB E SLOT TIPO B ACESSÓRIOS : CABO DE FOÇA, BANDEJA MEDIDAS DO PRODUTO (L/A/P) : 433 / 172 / 360 MM MEDIDAS EMBALAGEM (L/A/P) : 462 / 270 / 527 MM PESOS BRUTO/LÍQUIDO : 8.75 / 7.30 KG CARACTERÍSTICAS	EPSON FX 890	Uni	1	3.196,50	3.196,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CPS: MODO RASCUNHO DE ALTÍSSIMA VELOCIDADE: 680 CPS A 12 CPP / 566 CPS A 10 CPP COMPATIBILIDADE: ESC/P, WINDOWS, IBM PPDS, OKI MICROLINE LINGUAGEM DAS IMPRESSORAS: EPSON ESC/P, IBM PPDS, OKIDATA MICROLINE ESC/P, IBM IBM PPDS BUFFER: 128 KB CONFIABILIDADE: VOLUME DE IMPRESSÃO : 52 MILHÕES DE LINHAS. DURAÇÃO DO CABEÇOTE : 400 MILHÕES DE CARACTERES. MTBF: 20.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (POH), 25% CICLO DE TRABALHO LARGURA DA COLUNA: 20 CPI: 160 CARACTERES 17 CPI: 137 CARACTERES 15 CPI: 120 CARACTERES 12 CPI: 96 CARACTERES 10 CPI: 80 CARACTERES_PAINEL DE CONTROLE BLOQUEIO DO PAINEL AJUSTE DE FUNÇÕES POR DEFEITO CONTROLE DE POSIÇÃO DO PAPEL AJUSTE DA PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO MICROAJUSTE EXPULSÃO CARGA ALIMENTAÇÃO DE FORMULÁRIOS ALIMENTAÇÃO DE LINHAS RASGADO PAUSA FONTE_FONTE AMPLICÁVEIS EPSON SANS SERIF H 10.5 PT; 8-32 PT CADA 2 PT EPSON ROMAN T 10.5 PT; 8-32 PT CADA 2 PT EPSON SANS SERIF 10.5 PT; 8-32 PT CADA 2 PT EPSON ROMAN 10.5 PT; 8-32 PT CADA 2 PT OPCIONAIS INTERFACE PARALELA BI-DIRECIONAL (COMPATÍVEL COM IEEE 1284 NIBBLE MODE) USB 1.1 SLOT TIPO B PARA INTERFACES OPCIONAIS / GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA / PESO 8650 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)						
TOTAL						7.204,90

Valor total: R\$ 7.204,90 (sete mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.17.00	1954	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0201	04	122	0001	2	001	4.4.90.52.35.00	2435	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0301	22	661	003	2	006	3.3.90.30.17.00	2416	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0301	22	661	003	2	006	4.4.90.52.35.00	2436	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.17.00	871	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.17.00	2417	103	5% sobre transf.constitucionais - Fundeb	Material de processamento de dados
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.17.00	2418	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material de processamento de dados
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.17.00	873	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.17.00	2419	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material de processamento de dados
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.17.00	872	103	5% sobre transf.constitucionais - Fundeb	Material de processamento de dados
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.17.00	2252	3103	5% sobre transf.constitucionais - Fundeb	Material de processamento de dados
0402	13	392	0010	2	024	3.3.90.30.17.00	874	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0401	12	361	009	2	012	4.4.90.52.35.00	2437	103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Equipamentos de processamento de dados
0401	12	361	009	2	012	4.4.90.52.35.00	2438	105	Alienação de Bens da Educação	Equipamentos de processamento de dados
0401	12	365	009	2	097	4.4.90.52.35.00	2439	103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Equipamentos de processamento de dados
0401	12	365	009	2	098	4.4.90.52.35.00	2440	103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Equipamentos de processamento de dados
0402	13	392	0010	2	024	4.4.90.52.35.00	2441	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.17.00	1864	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.17.00	1863	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0503	08	244	011	2	044	3.3.90.30.17.00	2420	739	Programa Bolsa Família	Material de processamento de dados
0501	08	244	011	2	040	4.4.90.52.35.00	2442	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0502	08	243	011	2	041	4.4.90.52.35.00	1892	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0503	08	244	011	2	044	4.4.90.52.35.00	2443	739	Progr.Bolsa Família	Equipamentos de processamento de dados
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.17.00	900	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.17.00	2422	504	Outros Royalties	Material de processamento de dados
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.17.00	2423	510	Taxas - exercício de poder de polícia	Material de processamento de dados
0601	20	122	0012	2	031	4.4.90.52.35.00	2444	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.17.00	1049	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.17.00	2411	504	Outros Royalties	Material de processamento de dados
0701	15	451	0013	2	050	4.4.90.52.35.00	2445	501	Receitas de alienação de ativos	Equipamentos de processamento de dados
0702	26	782	0013	2	056	4.4.90.52.35.00	2446	501	Receitas de alienação de ativos	Equipamentos de processamento de dados
0702	26	782	0013	2	056	4.4.90.52.35.00	2447	3504	Outros Royalties	Equipamentos de processamento de dados
0801	04	122	0014	2	062	3.3.90.30.17.00	1477	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0801	04	122	0014	2	062	3.3.90.30.17.00	2427	504	Outros Royalties	Material de processamento de dados
0801	04	122	0014	2	062	4.4.90.52.35.00	2448	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.17.00	1473	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.17.00	2428	504	Outros Royalties	Material de processamento de dados
0901	04	122	0016	2	060	4.4.90.52.35.00	2449	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.17.00	2234	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
1202	27	812	004	2	101	3.3.90.30.17.00	2434	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
1201	23	695	004	2	100	4.4.90.52.35.00	2456	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
1202	27	812	007	2	101	4.4.90.52.35.00	2457	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.17.00	1458	303	Saúde/Receitas Vinculadas	Material de processamento de dados
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.17.00	2429	329	APSUS	Material de processamento de dados
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.17.00	2430	495	Atenção Básica	Material de processamento de dados
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.17.00	2431	3303	Saúde/Receitas Vinculadas	Material de processamento de dados
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.30.17.00	2285	495	Atenção Básica	Material de processamento de dados
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.30.17.00	2432	510	Taxas – exercício de poder de polícia	Material de processamento de dados
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.30.17.00	2433	3497	Vigilância em Saúde	Material de processamento de dados
1001	10	301	0015	2	070	4.4.90.52.35.00	2450	303	Saúde/Receitas Vinculadas	Equipamentos de processamento de dados
1001	10	301	0015	2	070	4.4.90.52.35.00	2451	304	Alienação de Ativos da Saúde	Equipamentos de processamento de dados
1001	10	301	0015	2	075	4.4.90.52.35.00	2453	495	Atenção Básica	Equipamentos de processamento de dados
1001	10	304	0015	2	079	4.4.90.52.35.00	2454	510	Taxas – exercício de poder de polícia	Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 13 de Setembro de 2016 a 12 de Março de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Suzi', 'Ruy', 'al', 'delm', 'y', and 'A']



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **MURILO JÚNIOR DINIZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.721.726-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.738.089-00, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 075/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 12 de Setembro de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

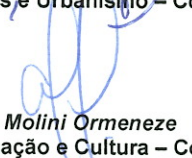

Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças – Contratante

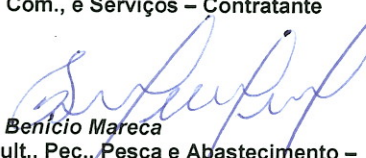

Fábio Antonio Batista da Rosa
Sec. Mun. De Administração (interino) – Contratante



Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante


Sidnei Molini
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços – Contratante

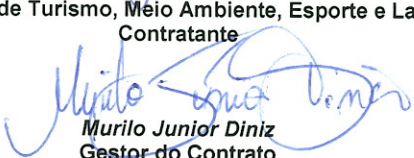

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação e Cultura – Contratante


Benício Mareca
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social – Contratante


Edilaine Cavalhiéri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer – Contratante


Vanúbia de Cassia Oliveira
Chefe de Gabinete (interina) – Contratante


Murilo Junior Diniz
Gestor do Contrato

Testemunhas:


Rodrigo Acosta Quadri
Acosta Quadri & Cia Ltda - ME – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



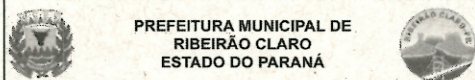
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2016

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento da Tomada de Preços nº 005/2016 (PMRC), realizado no dia 02 de Setembro de 2016 (Habilitação e Proposta), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DE 1,25 KM, NA RODOVIA MUNICIPAL 309 – OSVALDO GIACÓIA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820460/2015 – MAPA / CAIXA – PROGRAMA PRODESA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, DESTA MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ficando assim ADJUDICADA a TOMADA DE PREÇOS, em favor da empresa RICARDO GOMES DE SOUZA - ME (CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	PLACA DA OBRA 300X187	M2	25	378,00	945,00
2	SERVICO DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO DE OBRA	Uni	1	4.620,00	4.620,00
3	EXTRACAO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDAO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIEDRICO	M	2500	7,95	19.875,00
4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE CORDAO DE PEDRA DMT = 42 KM	M3	2625	1,03	2.703,75
5	EXTRACAO, CARGA, TRANSP., PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRICO	M2	7500	17,50	131.250,00
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE PEDRA POLIEDRICA DMT= 42 KM	M3	47250	1,03	48.667,50
7	COLCHAO DE ARGILA PARA PAVIMENTACAO POLIEDRICO ESPESSURA 10 CM	M2	7500	1,80	13.500,00
8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE COLCHAO DE ARGILA DMT= 25 KM	M3	18750	1,03	19.312,50
9	ENCHIMENTO COM ARGILA EXTRAIDA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVAMENTE TRANSPORTE E INDENIZACAO DA JAZIDA	M2	7500	0,75	5.625,00
10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE ARGILA PARA REJUNTAMENTO DMT= 25 KM	M2	46875	1,03	4.828,13
11	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	7500	0,42	3.150,00
12	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	2000	1,18	2.360,00

Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 12 de setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
093/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.568.807/0001-49

OBJETO: A possível aquisição de equipamentos de informática, periféricos e materiais diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade.

VALOR: R\$ 7.204,90 (sete mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2016 a 12 de Março de 2017.

ASSINATURA: 12 de Setembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 12 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
094/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF: 13.258.144/0001-94

OBJETO: A possível aquisição de equipamentos de informática, periféricos e materiais diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade.

VALOR: R\$ 88.679,90 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2016 a 12 de Março de 2017.

ASSINATURA: 12 de Setembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 12 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO Nº. 001/2016 – PMJT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2016 – PMJT
OBJETO: Alienação de veículos e sucatas, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital. Tendo em vista a Ata de Julgamento do Leilão em epígrafe, elaborada pela Leiloeira deste Município; o Senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
HOMOLOGAR LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº. 001/2016 – TIPO MAIOR LANCE POR LOTE e ADJUDICAR o Lote 001: Marcio Leonel Caetano, CPF nº 215.260.128-98, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). E para que produza seus efeitos jurídicos e legais, PUBLIQUE-SE
Joaquim Távora, 12 de setembro de 2016.
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

Leia e assine
Pérola do Norte
A imparcialidade na notícia

FELICIDADES - É muito gratificante em nossas vidas, sermos amados e lembrados pelas pessoas. E melhor ainda é deixar em nossa caminhada as marcas de uma verdadeira felicidade.

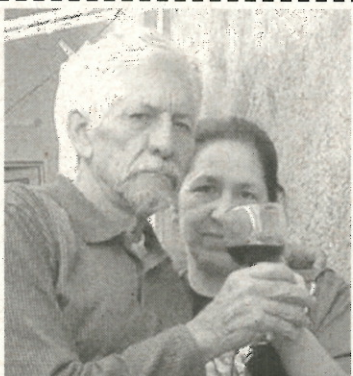
Nesta data importante te desejo um feliz aniversário e que Deus nosso Pai, lhe conserve assim, uma pessoa humilde e fantástica. A sua maneira de ser é maravilhosa, a sua alegria, o seu sorriso, são contagiantes.

Você é uma pessoa que sempre se preocupou com o próximo, fazendo tudo o que é possível para auxiliar alguém.

Diante desse seu modo de ver a vida, você merece todas as felicidades do mundo.

Feliz Aniversário Dito França.

Homenagem do Jornal Pérola do Norte



ESCRITÓRIO CONTÁBIL SERVTEC

Escrituração Contábil, Fiscal, Dep. Pessoal, Baixa de Firma, Abertura de Firma, Contabilidade Rural, Declarações: IRPJ, DFC, Rais, IRPF, ITR.

Marcia Cristina Spirandio
CONTADORA
CRC-PR - 039453

Fone/Fax: (43) 3566-2422
Cel.: (43) 9547-3000 (11m)
(43) 9164-4950 (fixo)

Rua Padre Hugo, 398 - Carlapolis, PR